

derando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos LUCIANO AUGUSTO ARAÚJO DA COSTA, FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ e EMÉRIO MENDES COSTA desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA, que ocupa a 81ª (oitogésima primeira) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 5º PJ CRIMINAL DE ABAETETUBA em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.2. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de PJ de Igarapé-Miri, edital nº 69/2020, processo nº 79/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 e art. 225, § 2º da LCE nº 057/2006:

ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR  
ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA  
LUIZ DA SILVA SOUZA  
HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO  
EMÉRIO MENDES COSTA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição dos candidatos JOSE ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR, MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS e SULDBLANO OLIVEIRA GOMES, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006 (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

As candidatas LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ, ADRIANA PASSOS FERREIRA e BRUNA REBECA PAIVA DE MORAES tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ, LUCIANO AUGUSTO ARAUJO DA COSTA, SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ e FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça EMÉRIO MENDES COSTA, que ocupa a 94ª (nonagésima quarta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE IGARAPÉ-MIRI em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.3. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 5º PJ do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém, edital nº 70/2020, processo nº 80/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 e art. 225, § 2º da LCE nº 057/2006:

ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR  
MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACÊDO DANTAS  
ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA  
DIEGO LIBARDI RODRIGUES  
LUIZ DA SILVA SOUZA  
NAYARA SANTOS NEGRÃO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição do candidato SULDBLANO OLIVEIRA GOMES, por não preencher o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006 (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

Os candidatos LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ e ADLEER CALDERARO SIROTHEAU tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O candidato LUCIANO AUGUSTO ARAÚJO DA COSTA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça DIEGO LIBARDI RODRIGUES, que ocupa a 108ª (centésima oitava) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 5º PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E ENTORPECENTES DE SANTARÉM em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.4. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 4º PJ do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém, edital nº 71/2020, processo nº 81/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 e art. 225, § 2º da LCE nº 057/2006:

ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR  
MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACÊDO DANTAS  
ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA

LUIZ DA SILVA SOUZA

NAYARA SANTOS NEGRÃO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição do candidato SULDBLANO OLIVEIRA GOMES, por não preencher o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006 (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

Os candidatos DIEGO LIBARDI RODRIGUES, LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ e ADLEER CALDERARO SIROTHEAU tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O candidato LUCIANO AUGUSTO ARAÚJO DA COSTA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça NAYARA SANTOS NEGRÃO, que ocupa a 111ª (centésima primeira) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 4º PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E ENTORPECENTES DE SANTARÉM em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.5. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ de São Miguel do Guamá, edital nº 72/2020, processo nº 82/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 e art. 225, § 2º da LCE nº 057/2006:

ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR  
MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACÊDO DANTAS  
ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA  
FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA  
LUIZ DA SILVA SOUZA  
HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO  
SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição dos candidatos SULDBLANO OLIVEIRA GOMES e MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006 (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

Os candidatos NAYARA SANTOS NEGRÃO, EMÉRIO MENDES COSTA, LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ, ADRIANA PASSOS FERREIRA, BRUNA REBECA PAIVA DE MORAES e PAULA CAROLINE NUNES MACHADO tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos LUCIANO AUGUSTO ARAUJO DA COSTA e FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ, que ocupa a 96ª (nonagésima sexta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 1º PJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.6. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 4º PJ Criminal de Ananindeua, edital nº 73/2020, processo nº 83/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR  
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA  
ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO  
ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA  
FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA  
MÁRCIO LEAL DIAS  
LUIZ DA SILVA SOUZA  
EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO  
HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA  
RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA  
VYLLYA COSTA BARRA SERENI  
ERICA ALMEIDA DE SOUSA  
LUCIANO AUGUSTO ARAUJO DA COSTA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição do candidato MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, por não preencher o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006 (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

Os candidatos JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA, ADRIANA PASSOS FERREIRA, BRUNA REBECA PAIVA DE MORAES, MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA, LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ, PAULA CAROLINE NUNES MACHADO, EMÉRIO MENDES COSTA e SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.